

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 520/72

JUIZ DO TRABALHO: DR. PEDRO LUIZ SERAFINI

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autuo a
presente reclamação apresentada por POLICARPO GARCIA DE
OLIVEIRA contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.

.....
Chefe da Secretaria
MAURICIO FORTES

OBJETO: Sal., férias simples, 13º sal.prop, sal.-fam., horas
extras, F.G.T.S., anot. de saída na C.P., sal.em do-
bro. Subtotal: Cr\$ 908,64.

Dia 05-10-72
Flom 1415



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 520/72
Em 21/09/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 19 72
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. POLICARPO GARCIA DE OLIVEIRA
(Reclamante)
Servente Casado Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Passo da Serra, à Beira da Faixa Maurício Car- portador da C.P. — N.º
doso, ao lado da Escola Munic.S. Jerônimo
61835, Série 160, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA
LTDA. Construção de Estradas
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Vila 5 de Maio - Montenegro
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada no período de 01.09.69 a 15.09.72, tendo sido despedido sem **justa causa**;
Que desempenhava o cargo de Servente com o salário de Cr\$1,08 por hora;
Que foi combinado que seria pago por mês;
Que, por ocasião do término do período de aviso prévio que lhe foi dado, a reclamada não lhe pagou seus direitos trabalhistas que passa a RECLAMAR:

- a) Salários de agosto e setembro/1972Cr\$ 388,80
- b) Férias simples vencidas em 01.09.72Cr\$ 172,80
- c) 13º salário proporcional (10/12).....Cr\$ 216,00
- d) Salário-família dos meses de junho, julho,
agosto e setembro (3 quotas).....Cr\$ 131,04
Subtotal.....Cr\$ 908,64
- e) Horas extras a calcular
- f) F.G.T.S.: depósito com acréscimo de 10%
e guias de AM
- g) Anotações de saída na C.P.
- h) Salários em dobro caso não pagos no dia da audiência.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 5 de outubro do corrente ano, às 14,15 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que

que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do presente processo.

Policarpo Garcia de Oliveira

POLICARPO GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMANTE



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIFICADO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
à Rede, através do Sr. Cof. de Justiça
Dou fé.

Montenegro, 21 de 09 de 1972



Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Proc. nº 520/72

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA. - Vila 5 de Maio - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante POLICARPO GARCIA DE OLIVEIRA

Reclamado V.Sª

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, n.º _____, no dia cinco (5) do mês de outubro/1972, às quatorze e quinze (14,15) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro, 21 de setembro de 19 72

26-9-72

Autôgrafa

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



[Handwritten signature]

PROCESSO Nº.....520/72.....

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 72, às 14,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro - RS., na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

POLICARPO GARCIA DE OLIVEIRA reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, férias, 13º salário proporcional, horas extras, FGTS., anotação na C.P., salário em dobro. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. Antônio Jacy Migliavacca, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Pelas partes foi dito que haviam conciliado o presente litígio, estabelecendo um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante, até às 15,00 horas do dia de amanhã, na Secretaria da Junta, a importância de R\$ 800,00, contra recibo de plena e geral quitação, entregando, ainda, na mesma ocasião as guias de AM, código 01. Fica estabelecida a cláusula penal de 30%, caso a reclamada não cumpra a obrigação acima assumida. Arbitra-se o valor do Fundo, para os efeitos de garantia de execução, em R\$ 1 200,00. Custas de R\$... 62,80, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Signature]
Reclamante

[Signature]
Reclamada

[Signature]
MAURÍCIO FONTES
CHEFE DA SECRETARIA

Handwritten initials

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor
Antônio Jay Migliavacca
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.
Montenegro, 05 / 10 / 22

Handwritten signature

CHEFE DE SECRETARIA

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que,

depois de
prazo e a Rola. nos cumprin
o acordo.

DOU FÉ. Montenegro, 09.10.72.

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 09, 10, 72

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.

[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que,

foi expedido
o Mandado de Citação.

DOU FÉ. Montenegro, 09.10.72.

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACÓRDO.
na forma abaixo:

O Doutor DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH., Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs.
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Armando de Lima Dutra.
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de PLICARPO GARCIA
DE OLIVEIRA e FAZENDA NACIONAL, em seu cumprimento, cite a BARCELLOS & CIA. LTDA.
na Vila Cinco de Maio,
Nesta Cidade. para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.662,90 (Dois mil seis
centos e sessenta e dois cruzeiros e noventa centavos) -.-.-,
correspondente principal, cláusula penal, custas e impresso, devidos no processo
n.º 520/72.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em Montenegro, 09 de outubro de 1972.
Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, datilografei,
e eu, MAURÍCIO FORTES., Chefe da Secretaria, subscrevi.

Principal:.....cr\$2,000,00
Cláusula Penal:..cr\$ 600,00(30%).
Custas e Impresso|cr\$ 62,90
Total:.....cr\$2.662,90

Juiz do Trabalho, Presidente

Dr. Carlos Edmundo Blauth.

09-10-72, os 15,00 h.

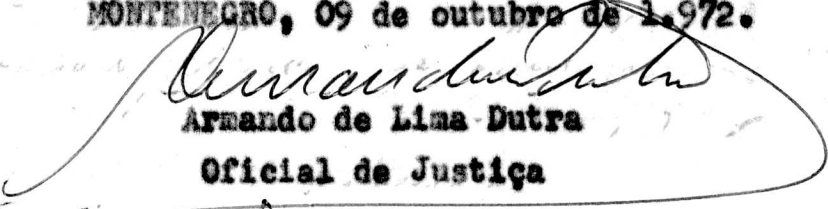
Autada

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.^a trazer mais
Cr\$ _____ (_____),
correspondentes às custas de execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, na Secretaria, desta Junta, a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu preposto, SR. ANTONIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a contra-fé. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 09 de outubro de 1.972.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

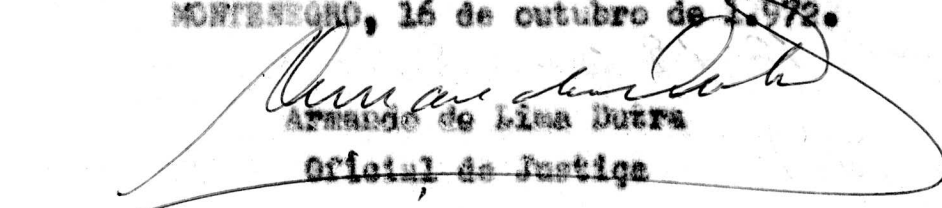
CERTIFICO que, ~~de acordo~~
~~com o~~ ~~pedido~~ ~~da~~ ~~Secretaria~~ ~~desta~~ ~~Junta~~
~~de~~ ~~Montenegro~~, ~~de~~ ~~12~~ ~~de~~ ~~10~~ ~~de~~ ~~1972~~
DOU FÉ. Montenegro, 12-10-72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.972.

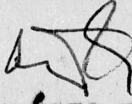

Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

F.
D.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que a execução do presente processo, está sendo procedida nos autos do processo de nº488/72, em que é exeqüente, ADELINO - GARCIA, e executada, BARCELLOS & CIA. LTDA., no qual existe penhora suficiente para garantir, também, o débito da executada neste processo, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente, à fls. 10. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.972.

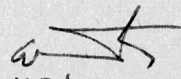


MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que *foi suspensa a execução, por determinação da Presidência desta Junta.*

DOU FÉ. Montenegro, 17/01/75



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que *foi entregue*

ao Recta, Certidão da ata de fls.
para habilitação no processo

DOU FÉ. Montenegro, 26. 02. 43

Antônio da Silva

Recubi.
Data supra.

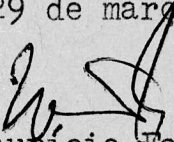
Polício Garcia de Oliveira

127

CERTIDÃO

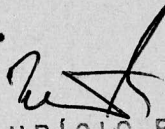
CERTIFICO que as custas e emolumentos do presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falência da Reclamada, cumprindo o r.despacho do Exmo.Sr. Juiz Presidente, exarado à fls. 8-v do processo nº 385/72, desta JCJ. Dou fé.

Montenegro, 29 de março de 1973



Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO, cfe. despacho acima citado
Data supra.



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA